



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33285 pág. 16  
de: 18/05/16  
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 161/2016	
INTERESSADO(A):	Valdeni Libório de Castro
ASSUNTO:	Suspensão de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03151/2015-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de reconsideração encaminhado à Fapeam pelo Prof. Dr. Valteir Martins, Pró-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, apresentado pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências na Amazônia da Escola Normal Superior, em relação à Decisão nº 026/2016-CD/FAPEAM, que determinou o cancelamento e devolução das bolsas concedidas ao discente Valdeni Libório de Castro no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Strictu Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM;

b) no entendimento da coordenação do curso o pedido se justifica em virtude do salário líquido recebido pelo discente, no exercício de suas funções na SEMED, não exceder o valor de uma bolsa e meia, estabelecido pela Resolução, considerando que a renda bruta não pertence integralmente ao trabalhador, devido aos descontos do percentual de impostos definidos por lei;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica desta Fundação informando que os documentos apresentados pelo discente comprovam rendimento bruto superior ao valor de uma bolsa e meia da respectiva modalidade, contrariando o estabelecido no Art. 7º, inciso V, da Resolução nº 018/2015-POSGRAD, e ainda que:

I – o Art. 3º estabelece as atribuições da Instituição de Pesquisa e Ensino Superior – IPES, destacados os incisos IX, XII e XIII;


II – o Art. 18º, Parágrafo Único, versa sobre as condições de revogação do benefício com a sua conseqüente restituição;


d) o Parecer nº 166/2016 – ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, a fim de manter a decisão da FAPEAM, sendo devido o ressarcimento ao erário público, como descrito na Resolução nº 007/2014, parágrafo único do inciso XVII, art. 7º, e no Termo de Compromisso, Cláusula 1, inciso IV,

#### DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências na Amazônia da Escola Normal Superior, da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, referente à Decisão nº 026/2016-CD/FAPEAM, que determinou o cancelamento e devolução das bolsas concedidas ao discente Valdeni Libório de Castro, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Strictu Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de maio de 2016.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro

Rua Sobradinho, 100 – Flores  
Tel: (92) 3878-4000  
Manaus-AM – CEP: 69058-793



**FAPEAM**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO AMAZONAS  
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90

SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO